



Conselho Regional de Administração de Tocantins

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Setor de Compras

Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte - Palmas-TO - CEP 77006-700

Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000453/2024-30

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de molduras para a mérito acadêmica do Conselho Regional de Administração do Tocantins / CRA-TO, nos moldes da RN CRA-TO nº 001/2023 e para galeria de presidentes.

Tendo em vista que o Sistema CFA/CRA's vem adotando, através de resoluções, a premiação para estudantes do nível superior por "Mérito Acadêmico em Administração".

Os serviços serão executados de acordo com a demanda do CRA-TO.

Contratação na modalidade de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O quantitativo total e as especificações estão demonstradas na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Quadro em moldura preta 4cm, 30x45, vidro antireflexo com fundo em MDF
02	Quadro em moldura preta 4cm, 22x30 vidro antireflexo com fundo em MDF

2.2. As propostas de preços deverão ser, com sua página numerada e rubricada, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem leões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.3. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente.

2.3.1. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.3.2. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade do Conselho Regional de Administração / CRA-TO, em prover por meio da RN CRA-TO nº 001/2023, o Prêmio "Mérito Acadêmico em Administração", que será oferecido aos estudantes do nível superior de ensino, desde que atendam aos requisitos da Resolução.

Tendo em vista que o Sistema CFA/CRA's vem adotando, através de resoluções, a premiação para estudantes do nível superior por "Mérito Acadêmico em Administração" e que essa diretriz aproxima cada vez mais o CRA-TO dos estudantes dos cursos de: Bacharelado em Administração e Bacharelado em áreas conexas à Administração.

4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

4.1. Contratação na modalidade de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

5. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

5.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.2.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

5.2.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.2.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

5.3. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.3.1. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.

5.3.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.3.3. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.

5.3.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.3.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.3.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.3.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.3.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados,

mediante o uso permanente de crachás.

5.3.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.0.1. A empresa vencedora do deverá, mediante solicitação do Conselho Regional de Administração do Tocantins que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de quadros e fazer a medição daqueles a serem substituídos, para fabricação correta;

6.0.2. Entregar do objeto, no prazo máximo em 5 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelo Conselho Regional de Administração do Tocantins, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida.

6.0.3. A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de moldura;

6.0.4. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos.

6.0.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

6.0.6. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, em local e horário a ser agendado com o Conselho Regional de Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Setor de Compras e Contratos, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.1.7. Não manter a proposta.

- 8.1.8. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.10. Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.11. Cometer fraude fiscal.
- 8.1.12. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 8.1.13. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.1.14. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Outras Despesas Administrativas .

DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

10. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.
- 10.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:
- 10.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor do serviço contratado pela licitante vencedora:
- 10.2.2. O pagamento fica condicionado quanto à execução do serviço.
- 10.2.3. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis depois do serviço entregue, nota fiscal, certidões validas até o dia do pagamento de FGTS, Receita Federal, Trabalhista, Municipal e Estadual.
- 10.2.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-TO de cada serviço solicitado.
- 10.2.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 10.2.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 10.2.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.
- 10.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

(assinado eletronicamente)
Laiany de Sousa Dias Milhomem
Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem**, Assessor(a) da Diretoria **Administrativa/Financeira**, em 11/07/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2720677** e o código CRC **BF547793**.